



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO CONVÊNIO N° 004/2026 – SMS/SEAH/CAH ✓

PROCESSO SEI N°

6018.2025/0133832-6 ✓

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO
HOSPITALAR E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

OBJETO DO CONVÊNIO:

Repasse de recurso financeiro oriundo Portaria nº
7360/2025 de 30 de junho de 2025, que irá
contemplar o repasse de recursos de incremento
MAC para a entidades privadas, sem fins lucrativos
que mantém Convênios ou contrato SUS ou
parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde São
Paulo.

VALOR TOTAL:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais). ✓

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.4016.2.507.3.3.50.85.00.02.2.600.1819.1 ✓

Just

1



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.0331/9, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, neste ato representada por seu Provedor **VICENTE RENATO PAOLILLO**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada **CONVENIADA**, habilitada através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consoante ao Despacho Autorizatório SMS/AJ SEI nº **6018.2025/0133832-6**, publicado no DOC/SP de 17/03/2026; páginas nº 67; 352 e 353, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente, tem por objeto, a formalização do repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, estabelecido por meio da Portaria Ministério da Saúde nº 7.360/2025 de 30/06/2025 que se refere autorização para receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde Incremento Temporário da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

2.1 A **CONVENIADA/CONTRATADA** utilizará este recurso para aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar caracterizado como OPME, não relacionado ao ato cirúrgico, para qualificação da assistência aos pacientes do Sistema Único de

[Assinatura]

4

[Assinatura]



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho e detalhado no quadro II do item 3.2 (doc. n.º 147177977).

2.2 As despesas pertinentes ao aditamento, onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.302.4016.2.507.3.3.50.85.00.02.2.600.1819.1, para aquisição de materiais e medicamentos conforme previstos no Plano de Trabalho retificado (doc. n.º 147177977).

2.3 O recurso orçamentário no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será repassado em “PARCELA ÚNICA”.

2.4 O valor excedente ao recurso será de responsabilidade da entidade.

2.5 A utilização dos Recursos, deverá obedecer aos termos da Portaria 152/2020-SMS.G.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Será apresentada a prestação de contas, conforme descrito na Portaria 152/2020, cláusula terceira, sendo que **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado, de acordo com a programação apresentada na Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento do valor do recurso da Portaria GM/MS Nº 7.360 de 30 de junho de 2025 (doc. n.º 146400736).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

4.2 A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A Conveniada deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de 60 dias conforme previsto no Plano de Trabalho (doc. n.º 147177977), contado a partir do recebimento do valor recurso orçamentário, de acordo com o que foi estipulado no PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

RECURSO, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do Termo de Convênio **001/2016 – SMS. NTCSS**

5.2 A vigência poderá ser prorrogada, por aditamento, em caso de eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

6.2 E do que, ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em **02 (duas)** vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado:

São Paulo, 13 de março de 2026.

Vicente Renato Paolillo

VICENTE RENATO PAOLILLO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO PAULO

Luiz Carlos Zamarco

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

José Carlos Ingrund

JOSÉ CARLOS INGRUND

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CARGO

NOME:

CARGO

Dr. Guilherme Ribeiro Siepe
Diretor de Operações em Saúde
ISCMSp

Prof. Dr. Rogério Pecchini
CRM 22105



SEAH
CAH

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome: Hospital São Luiz Gonzaga	
Endereço Completo: Rua Michel Ouchana, 94	
Bairro: Jaçanã	CEP: 02276-14
DDD Telefone: (11) 3466-1001	
Email: guilherme.siepe.hslg@santacasasp.org.br	
Responsável da Unidade: Dr. Guilherme Ribeiro Siepe – Diretor Técnico	
Caracterização da Unidade O Hospital São Luiz Gonzaga unidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundado em 1904, inicialmente como Leprosário. Em 1932, transformou-se em hospital especializado em Tisiologia com assistência focada ao tratamento da Tuberculose. A partir de 1988, passou a operar como Hospital Geral prestando assistência aos munícipes da zona norte da capital paulista. Trata-se de um Hospital Geral de Grande Porte com 231 leitos de internação distribuídos em unidades de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Cuidados Paliativos Adulto e Pediátrico, Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. Conta ainda com de 31 leitos de observação distribuídos nos Prontos Socorros Adulto, Infantil e de Ginecologia/Obstetrícia. Os serviços oferecidos são ininterruptos e destinam-se exclusivamente aos usuários do SUS. O Hospital São Luiz Gonzaga (HSLG) está localizado no extremo norte do município de São Paulo, sediado no distrito de saúde Santana/Jaçanã cuja área territorial é de 64,1 Km², com população estimada em 602.805 habitantes (CEINFO-2024). Atualmente é referência hospitalar exclusiva para a UPA JAÇANÃ. Em 2025 o HSLG socorreu 24.633 pacientes nas suas unidades de pronto-socorro, prestou 48.301 atendimentos ambulatoriais eletivos, realizou 11.789 internações, 3.633 cirurgias e 2.960 partos. O Hospital busca constantemente melhorias nos seus indicadores de qualidade, adaptação e modernização de sua estrutura física e do seu parque de equipamentos bem como sustentabilidade através da parceria com a Secretaria Municipal de Saúde celebrada pelo Termo de Convênio 001.2016- SMS.NTCSS de forma a reverter em prol da assistência aos usuários do SUS.	



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

OBJETO

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Federal referente a recursos de Incremento Temporário do MAC, oriundos da **Portaria 7360/2025**, EP nº 39050008, via Fundo a Fundo, recursos de **Custeio de Incremento Temporário do MAC - Média e Alta Complexidade**, destinada ao custeio de Materiais e/ou Medicamentos Hospitalares até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme descrito abaixo:

Portaria	Proposta	Valor (R\$)
7360/2025	36000664377202500	R\$ 100.000,00

DETALHAMENTO EXECUÇÃO

1 - Objeto a ser executado: Aquisição de material de consumo
2 - Área de aplicabilidade: Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico
3 - Fases de Execução: a) Pesquisa de preços (cotação); b) Avaliação do melhor custo benefício; c) Solicitação de compra; d) Pagamento ao fornecedor; e) Recebimento de produtos e estocagem f) Distribuição às unidades assistenciais

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

4 - Prazo de Execução: 60 dias

5 - Previsão de Início: imediato após o crédito dos recursos.

6 - Ações específicas propostas com a utilização dos recursos (Justificativa para utilização do recurso).
Aquisição de material de consumo de uso médico-hospitalar caracterizado como OPME, não relacionado ao ato cirúrgico, para qualificação da assistência dos pacientes da rede SUS.

PLANO ORÇAMENTÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Circuito respiratório descartável neonatal terapia alto fluxo	48	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
02	Cânula Nasal Alto Fluxo Prematuro	10	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
03	Cânula Nasal Alto Fluxo Neonatal	15	R\$ 535,00	R\$ 8.025,00
04	Cânula Nasal Alto Fluxo Infantil	23	R\$ 535,00	R\$ 12.305,00
05	Sistema de Ligadura Elástica	21	R\$ 750,33	R\$ 15.756,93
06	Alca polipectomia oval 25mm descartável canal biopsia 2.8x230	41	R\$ 90,00	R\$ 3.690,00
07	Cateter eletrodo bipolar marcapasso temporário externo 5fr	07	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00
08	Cateter drenagem pneumotórax Pig Tail/valv Heimlich14frx29cm	21	R\$ 465,21	R\$ 9.769,41
Valor Total				R\$ 100.036,34

*O valor excedente de R\$ 36,34 será aportado pelo Hospital com recursos próprios.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME RIBEIRO SIEPE
Data: 01/12/2025 19:22:33-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Dr. Guilherme Ribeiro Siepe
CRM 94961
Diretor Técnico

Rua Dr Siqueira Campos, 174 - Liberdade